



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

SECRETARIA DE GOVERNO		
FICHA	FONTE	VALOR
71	1.500.000	R\$ 20.000,00
SECRETARIA FAZENDA		
FICHA	FONTE	VALOR
96	1.500.000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
205	1.500.000	R\$ 30.000,00
208	1.500.000	R\$ 40.000,00
225	1.621.000	R\$ 100.000,00
239	1.500.000	R\$ 70.000,00
247	1.600.000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
308	1.500.000	R\$ 200.000,00
		R\$ 660.000,00

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão usados as anulações das dotações do orçamento vigente a fim de atender nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

SECRETARIA DE GOVERNO		
FICHA	FONTE	VALOR
51	1.500.000	R\$ 10.000,00
62	1.500.000	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

73	1.500.000	R\$ 22.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
FICHA	FONTE	VALOR
129	1.500.000	R\$ 6.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
167	1.500.000	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
203	1.500.000	R\$ 46.249,00
219	1.500.000	R\$ 60.000,00
223	1.600.000	R\$ 100.000,00
230	1.500.000	R\$ 90.000,00
235	1.621.000	R\$ 100.000,00
238	1.500.000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
296	1.500.000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
343	1.500.000	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS		
361	1.500.000	R\$ 124.751,00
365	1.500.000	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES		
409	1.500.000	R\$ 15.000,00
		R\$ 660.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 1º de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950